



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – CSL/SEGE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82906/2016 - SEGE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, TESTE HIDROSTÁTICO DE ACORDO COM A NECESSIDADE NÍVEL 03 (TRÊS)**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 16 DE SETEMBRO DE 2016, ÀS 15:00 HORAS, NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO, NO EDIFÍCIO CLODOMIR MILLET – 4º ANDAR, NA AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/Nº, CALHAU - SÃO LUÍS/MARANHÃO.**

**PREGOEIRA: LUCIA AURELIA RIBEIRO NETA**



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – CSL/SEGEP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82906/2016 – SEGEP**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP**, com sede no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 4º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA, Fone n.º (98) 3131-4148, doravante denominada SEGEP, por intermédio de sua pregoeira designada pela **Portaria Nº 061**, de 12 de Maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 18 de Maio de 2016, leva ao conhecimento dos interessados que realizará, no **dia 16 de Setembro de 2016, as 15:00 horas**, licitação sob o número de ordem **005/2016**, na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 82906/2016 – SEGEP, conforme descrito nesse Edital e seus anexos e nos devidos termos disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se também, os procedimentos determinados pela Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Recarga de Extintores de Incêndio, Teste Hidrostático de acordo com a necessidade nível 03 (três)**.
- 1.2. O valor máximo para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **R\$ 18.689,93 (dezoito mil seiscientos e oitenta e nove reais e nove centavos)**, com vigência contratual de 90 (noventa) dias úteis, conforme **Termo de Referência** anexo a este edital.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos..
- 2.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da **Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela **Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP - SEGEP**.
- 2.3 Em atendimento ao Art. 48, Inciso I da Lei Complementar Nº 147/2006 esta licitação destina-se exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

### **3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como, Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação (inciso VII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002) - **Anexo III**.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3 O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4 O Credenciamento será conferido pela Comissão Setorial de Licitação, a cada Sessão Pública, realizada.
- 3.5 Após o credenciamento, será declarada, pela Pregoeira, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 3.6 A Empresa que enviar somente os envelopes, sem um representante credenciado que tenha poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, será considerado como aquiescente de todas as decisões tomadas pela Comissão, caracterizando como renúncia ao direito de recorrer.

### **4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 4.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL/SEGEP**

Centro Administrativo do Estado do Maranhão

Edifício Clodomir Millet - 4º Andar

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº

Calhau - São Luís - MA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – CSL/SEGEP**

**Envelope Nº 01 - Proposta de Preços**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL/SEGE**

Centro Administrativo do Estado do Maranhão

Edifício Clodomir Millet - 4º Andar

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº

Calhau

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – CSL/SEGE**

**Envelope Nº 02 - Documentação de Habilitação**

- 4.2 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeira e realizada de acordo com a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus **ANEXOS**, no local e horário já determinados.
- 4.3 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto Nº 3.555/2000, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3** deste Edital.
- 4.4 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.
- 4.5 - Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC.
- 4.6 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a **exclusão sumária** da licitante no certame.
- 4.7 Todos os volumes deverão ser apresentados com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um **Termo de Encerramento**, declarando o número de folhas que os compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital, o objeto do serviço em licitação.
- 4.8 Não havendo impugnação, no prazo estipulado por Lei, deste Edital quanto as exigências aqui contidas, implica em sua total aceitação por parte da licitante e seu não cumprimento implicará em sua **inabilitação ou desclassificação sumária**.

**5- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1 - Os documentos da Proposta de Preços terão que estar com suas folhas numeradas e assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo, inseridos em um único envelope fechado, denominado **Envelope 01**. Deverá ser endereçado a Pregoeira da SEGE, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**PROPOSTA DE**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREÇOS**), o número do Edital, e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

5.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo constante do **ANEXO VI**, devendo conter seguinte:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Preço unitário em algarismo e total expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - As instalações, os equipamentos e a equipe técnica necessários à execução dos serviços da vencedora estarão sujeitos a vistoria "In loco" pela **SEGEP**, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

5.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 - Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 6.3 - Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Nesta fase serão aceitos lances com valores contendo até duas casas decimais após a vírgula.
- 6.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 6.5 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.
- 6.6 Constatado o atendimento das exigências, desta etapa, fixadas no Edital, a licitante será declarada classificada para a fase de habilitação.
- 6.7 Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 6.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.
- 6.9 Serão desclassificadas aquelas Propostas que:
- 6.10.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 6.10.2 Forem omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- 6.10.3 Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercados.
- 6.11 A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço:
- 6.11.1 Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela **Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP - SEGEP** para prestação dos serviços;
- 6.11.2 Mesmo depois de encerrada a etapa **competitiva**, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;
- 6.11.3 Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
- 6.11.4 Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias:
- a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 6.11.3 e 6.11.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- b) Na hipótese da alínea anterior, a **Pregoeira** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 6.12. Aceita a proposta de **menor preço global**, será aberto o envelope Nº 02, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.
- 6.13. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 6.14. Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de que cuida o § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Nº 123/2006 (regularização da habilitação tão-somente fiscal);
- 6.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
- 6.16. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

## **7- DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

- 7.1 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via, com suas folhas numeradas e assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo, inserida em um único envelope fechado, denominado **Envelope 02**. Deverá ser endereçado a Pregoeira da SEGEP, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**), o número do Edital, e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ. O caderno identificado deverá trazer a documentação em original ou **cópia previamente autenticada** por Cartório ou pela **CSL/SEGEP**.
- 7.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.
- 7.3 A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- a) Habilitação jurídica;
  - b) Regularidade fiscal;
  - c) qualificação econômica e financeira;
  - d) Qualificação técnica;
  - e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 7.4 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.4.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- 7.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.5- A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.5.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.5.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa ao domicílio ou sede do licitante através de:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- 7.5.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
- Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.
- 7.5.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:
- Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal
- 7.5.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 7.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do título VII - A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 7.6- A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) **Balanco Patrimonial** do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

em que sejam nomeados os valores necessários aos cálculos dos Índices Financeiros exigidos nas fórmulas abaixo, que deverão ser calculados e apresentados pelo Licitante e ainda comprovar possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido registrado e totalmente integralizado de mínimo de **10%** (dez por cento) do valor estimado desta Licitação.

- a.1) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- a.2) Os Balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis das **Sociedades por Ações** deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As **demais sociedades** deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- a.3) Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;
- a.4) As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte** inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei Nº 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, como condição de comprovação do Capital social exigido na Licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES conste nos Documentos de Habilitação;
- a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa, nos termos da Lei nº. 8.981 de 20.01.1995 deverão apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de abertura e Encerramento do Livro Caixa.

- 7.6.4 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- 7.7 A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de **atestados** emitidos por pessoa jurídica de público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando serviços compatíveis/similares com o objeto dessa licitação.
- 7.8 A proponente deverá apresentar comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão para realização de serviços de manutenção e recarga de extintores.
- 7.9 Declaração, em papel timbrado, que a licitante prestará serviços de recarga, manutenção e instalação de extintores de incêndios, atentando ao especificado



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 e 9695, nas Portarias do INMETRO/MDIC em especial a N°158/06 e N°173/06 e nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar Estado do Maranhão, bem como demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato.

- 7.10 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei N° 8.666/93 e suas alterações, nos termos do **Anexo V**, se o empregador for pessoa jurídica.
- 7.11 **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para empresas com sede neste Estado, de acordo com o disposto no Decreto Estadual N° 21.040, de 17/02/2005; caso a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu Estado.
- 7.12 **Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua habilitação**, na forma da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei N° 8.666/93 e suas alterações, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do **Anexo IV** deste Edital.
- 7.13 Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei 8.666/93. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública N° 0016045-13.2016.5.16.0004).
- 7.14 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CSL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.
- 7.15 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.16 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

## **8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 8.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo ser entregue diretamente na CSL, na Avenida Jerônimo de Albuquerque S/N, Edifício Clodomir Millet, 3º andar, São Luís – MA.
- 8.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.2 Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9- DOS RECURSOS**

- 9.1- Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 9.2- A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 9.3- Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:
- a) Julgamento das Propostas;
  - b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.
- 9.4- Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra – razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.5- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6- Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Secretária de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.7- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária de Estado da Gestão e Previdência – SEGEP, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com as licitantes vencedoras.

## **10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **Comissão** adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão a **Secretária da SEGEP** para homologação, ato contínuo, a **SECRETÁRIA DE ESTADO DA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**GESTÃO E PREVIDÊNCIA – SEGEP** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato Administrativo **ANEXO VII**. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido importa na decadência do direito a prestação dos serviços e, ainda, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- 10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.3. É facultado à Administração, quando o convocado não atender ao chamamento ao contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do serviço que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.5. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão, deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual Nº 21.178, de 26/04/05.
- 10.6. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **Comissão** adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão a **Secretária da SEGEP** para homologação.
- 10.7. A **Secretária de Estado da SEGEP** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.
- 10.8. Como condição para a assinatura do Contrato, a **SEGEP** procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual Nº 6.690, de 11 de junho de 1996.
- 10.9. Constam, na **Minuta do Contrato**, as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como: valor, prazos de pagamentos, vigência, entrega e recebimento, garantias, as sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.
- 10.10. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, acarretando o cancelamento da adjudicação sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

em que a **SEGE**P poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outra licitante, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não preferir proceder nova licitação.

- 10.11. A contratada ficará obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.12. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, condicionadas a parecer prévio da **Comissão**.

### **11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1- O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia útil do mês subsequente, após o recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2- A Nota Fiscal será emitida de acordo com a respectiva prestação dos serviços, com preços unitário e total, conforme Decreto Nº 12.732/92, devendo trazer no campo “valor do ICMS” a informação “isento” e indicar no corpo do documento “isenção por força do Convênio ICMS 87/02 ou Convênio ICMS 118/02”, como condição para o “atesto” e para o pagamento, **SE FOR O CASO**.
- 11.3- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.
- 11.4- A Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGE)P reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

### **12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1 Se o proponente vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- 12.1.1 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGE)P – SEGE)P por prazo não superior a dois anos; e
- 12.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGE)P – SEGE)P poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 12.2.1- Advertência;
- 12.2.2- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 12.2.3- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 12.2.4- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP - SEGEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP – SEGEP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 12.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela A Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 12.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

### **13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

<b>Fonte de Recursos:</b>	0101000000		
<b>PTRES</b>	<b>PROJETO / ATIVIDADE</b>	<b>PI</b>	<b>ND</b>
584457	04122041144570001 Administração da Unidade	Manutenção	339039

### **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente da SEGEP.

- 14.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.
- 14.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.3 - A SEGEP poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, não cabendo reparos e indenizações por gastos feitos pelos participantes para participar desta licitação.
- 14.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.
- 14.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.
- 14.6 - A Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 14.7 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
- 14.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.
- 14.9 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.
- 14.10 - A Empresa que enviar somente os envelopes, sem um representante credenciado que tenha poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, será considerado como aquiescente de todas as decisões tomadas pela Comissão, caracterizando como renúncia ao direito de recorrer.
- 14.11 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 14.12 - Toda e qualquer Notificação, Retificação, Esclarecimento e quaisquer informações adicionais a este instrumento, será feita mediante publicação no site da Secretaria de Estado de Gestão e Previdência – SEGEP, <http://www.segep.ma.gov.br/>, ficando este Órgão eximido de fazê-lo individualmente a cada licitante.
- 14.13 - Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação - CSL/SEGEP, no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet – 4º Andar, na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 14h às 18h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente ou por intermédio do site da Secretaria de Estado de Gestão e Previdência – SEGEP, <http://www.segep.ma.gov.br/>. Caso o Edital seja retirado na SEGEP, o licitante deverá trazer um CD-ROM ou Pen Drive onde serão gravados o Edital e seus Anexos.
- 14.14- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- ANEXO I** - Termo de Referência
  - ANEXO II** - Modelo de Carta Credencial;
  - ANEXO III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;
  - ANEXO V** - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica que não emprega menores;
  - ANEXO VI** - Modelo de Resumo da Proposta de Preços;
  - ANEXO VII** - Minuta do Contrato

São Luís (MA), 29 de Agosto de 2016.

**LUCIA AURELIA RIBEIRO NETA**  
Pregoeira da CSL/SEGEP





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – CSL/SEGE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **INTRODUÇÃO.**

1.1. **Titulo do Projeto.**

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo iniciar o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio de acordo com a necessidade **nível 03(Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos – NBR 12962)**, para a Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGE, com vigência contratual de 90 (noventa) dias úteis, com garantia dos serviços e equipamentos especificados no Código de Defesa e Proteção do Consumidor, em conformidade como a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e regulamentares atualizadas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido pelo presente Termo de Referência e seus anexos.

1.2. **Do local da Retirada dos Extintores**

1.2.1. **Descrição da área física para retirada dos extintores**

1.2.1.1. Centro Administrativo do Estado/CAE na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº Calhau (edifícios: Clodomir Millet, Nagib Haickel, Anexos e Subestação).

1.2.1.2. Escola de Governo do Maranhão à Av. Senador Vitorino Freire nº. 1969 - Areinha.

1.2.1.3. Arquivo Central na Rua da Paz, 203 - Centro,

1.2.1.4. Perícia Médica na Av. Magalhães de Almeida nº67 - Centro.

1.2.1.5. Almoxarifado na Rua Zoé Cerveira, nº. 25 - Alemanha.

1.2.1.6. Centro Social na Rua Sambaquis, s/nº - Calhau

1.2.2 Com o fornecimento de mão de obra qualificada, material, equipamentos, ferramentas, necessários a execução de todos os serviços descritos.

1.3. **Da Contratação.**

1.3.1. A **CONTRATAÇÃO** tem por objetivo suprir a necessidade da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGE **conforme Item 1.2**, de equipamentos em funcionamento a fim de evitarmos sinistros, por equipamentos de extinção de incêndio, recuperando os existentes que se encontram fora de condições operacionais, de acordo com o disposto neste Termo de Referência e seus anexos.

1.3.2. Os testes hidrostáticos devem ser realizados a cada 5 (cinco) anos, e a recarga de extintores a cada 12 meses, seguindo orientação do fabricante, e das Normas NBR 13485 e NBR 12962 respectivamente, no que se refere às manutenções de:

1.3.2.1. Primeiro nível - inspeção,

1.3.2.2. Segundo nível - recarga

1.3.2.3. Terceiro nível - teste e recarga.

**2.OBJETO.**

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio incluindo teste hidrostático de acordo com a necessidade nível 03 (três), **com fornecimento de mão de obra qualificada, material, equipamentos,**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**ferramentas, necessários a execução de todos os serviços descritos neste Termo de Referência e seus anexos**, tais providências visam suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP responsável pela Administração do Centro Administrativo do Estado - CAE que é composto pelos:

- 2.1.1. Edifícios:** (Clodomir Millet, Nagib Haickel, Anexos e Subestação), Escola de Governo do Maranhão, Arquivo Central, Perícia Médica, Almoxarifado e Centro Social.

**3. JUSTIFICATIVA.**

- 3.1.** Cabe informar, que a recarga de extintores incluindo teste hidrostático, é uma prevenção contra sinistro (incêndio), uma obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação da Portaria nº. 237 de 03/10/2000 do INMETRO, publicada no Diário Oficial da União em 05/10/2000, Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e as normas referentes a extintores de incêndio: NBR 12693/NBR 9443/NBR 9444/NBR 2992/NBR 11716/NBR 13485/NBR 10721/NBR 12962/NBR 11715/NBR 11751/NBR 11762 e NR-23.
- 3.2.** Este Termo de Referência estabelecerá condições para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, incluindo teste hidrostático, visando suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP, os serviços acima citado por sua natureza são considerados bens comuns e não continuados, conforme especificações e condições constantes deste documento. No que tange à prevenção contra incêndio nos locais citados no **Item 1.2**.
- 3.3.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº. 2.271, de 97, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do **CONTRATANTE**, não inerentes às categorias.
- 3.4.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

- 4.1.** Lei Federal nº. 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 4.2.** Lei nº. 10.520/2002 institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 4.3.** Lei Complementar nº. 123/2006, Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; alteram dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- 4.4.** Lei Complementar nº. 101/2000 estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- 4.5.** Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas referentes a extintores de incêndio: NBR 12693/NBR 9443/NBR 9444/NBR 2992/NBR 11716/NBR 13485/NBR 10721/NBR 12962/NBR 11715/NBR 11751/NBR 11762 e NR-23.

**5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO.**

- 5.1. A CONTRATADA** deverá apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de pelo menos 04 (quatro) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante, a execução dos serviços de recarga de extintores, com características semelhantes ao objeto licitado.

- 5.2 Apresentar o comprovante de cadastro, no Corpo de Bombeiros do Estado de Maranhão.
- 5.3. Apresentar o Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962, bem como, apresentando ainda:
- 5.4. Curso com conteúdo programático de acordo com as normas e os requisitos técnicos aplicáveis ou experiência comprovada na atividade.

**6. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS BENS E SERVIÇOS.**

- 6.1. A pessoa jurídica contratada deverá empregar nos serviços, funcionários especializados, devidamente identificados, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.
- 6.2. O prazo de execução dos serviços será pelo período de 60 (sessenta) dias úteis, com vigência contratual de 90 (noventa) dias úteis, garantia dos serviços e equipamentos de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, e regulamentares atualizadas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência e seus anexos.
- 6.3. Havendo algum impedimento para que os serviços não sejam executados no prazo estipulado para **CONTRATADA**, à mesma deverá fazer por escrito documento justificando e apresentado os motivos notificando a **CONTRATANTE** em casos justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, será aberto novo prazo para que o serviço seja entregue.
- 6.4. Após a recarga dos extintores e seu respectivo teste hidrostático, o Fiscal responsável indicado através de Portaria pela Prefeitura do Centro Administrativo do Estado – PCAE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar se o serviço prestado de recarga e teste hidrostático está de acordo com as exigências deste termo de referência, que será feito por meio do **Termo Provisório de Recebimento**, e após 30 (trinta) dias úteis deverá ser entregue o **Termo Definitivo de Recebimento dos serviços**.

**7. DAS DEFINIÇÕES.**

**7.1. Considera-se:**

- 7.1.1. **Extintor PQS:** extintor que utiliza Bicarbonato de sódio, também chamado de Pó Químico Utilizado em materiais elétricos;
- 7.1.2. **Extintor CO2:** extintor que utiliza Dióxido de Carbono, também chamado de Gás Carbônico, que extingue o fogo por retirar o oxigênio. Utilizado em líquidos e gases (como a gasolina, o álcool e o GLP) e materiais condutores que estejam potencialmente conduzindo corrente elétrica;
- 7.1.3. **Extintor AP:** extintor de incêndio portátil de água pressurizada (AP) é utilizado no combate a incêndio da classe A (combustíveis sólidos, por exemplo, madeira, papel, tecidos, etc.) em áreas residenciais, comerciais e industriais.
- 7.1.4. **Teste hidrostático:** determina se o equipamento possui vazamentos ou algum outro dano estrutural que prejudique o seu funcionamento. O extintor deve ser testado a cada 5 anos;
- 7.1.5. **Recarga:** recomposição do agente extintor em quantidade e pressão suficientes para uso em plena capacidade. O extintor deve ser recarregado a cada 12 meses.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**8. DA QUANTIDADE ESTIMADA DOS EXTINTORES.**

- 8.1. A quantidade de extintores que serão recarregados e/ou testados corresponde aos equipamentos vistoriados e com necessidade de recarga e/ou teste hidrostático, conforme controle constante das etiquetas em cada implemento e de acordo com a relação anexa.
- 8.2. A última recarga foi realizada no ano de 2014, cuja validade da garantia é de 12 meses, que se exauriu em abril/2015.
- 8.3. Para os extintores que serão submetidos ao teste hidrostático, a validade do exame é de cinco anos.
- 8.4. De acordo com a NBR nº 12962, os extintores sujeitam-se a perder as condições operacionais, caso não haja a revalidação de seu uso, por meio de inspeção, recarga ou teste hidrostático.
- 8.5. A garantia da carga é verificada pelo manômetro lateral que indica a pressão existente ou pela data de validade da carga, que é de 12 meses.
- 8.6. Todos os equipamentos que serão enviados para recarga já se encontram vencidos para a recarga e realização de testes num total de 210 (duzentos e dez) extintores, distribuídos conforme **Item 1.2.**

**9. DA NATUREZA DO SERVIÇO**

- 9.1. Trata-se de serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência. **De acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", o que é repetido no § 1º do Decreto nº 5450/2005.**

**10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

- 10.1. Todos os extintores envolvidos nesta **CONTRATAÇÃO** serão coletados e devolvidos aos respectivos endereços conforme o **Item 1.2**, mediante acompanhamento do Fiscal do Contrato designado através de portaria pelo Gestor da Prefeitura do Centro Administrativo do Estado - PCAE, 1º Andar do Edifício Clodomir Millet, situado no Centro Administrativo do Estado - CAE, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n Calhau.
- 10.2. O horário de atendimento é das 08 às 19h, devendo a **CONTRATADA** agendar previamente o horário em que fará a retirada e a entrega dos equipamentos nos locais descrito no **Item 1.2**, junto a Prefeitura do Centro Administrativo do Estado - PCAE, pelos telefones (98) 3218-8773 (98) 3131-4100, ou pessoalmente para que não haja transtornos.
- 10.3. A **CONTRATADA** deverá emitir relatório detalhado das atividades efetuadas nos extintores de incêndio e entregue juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.
- 10.4. Fica a **CONTRATADA** obrigada a repor, no momento da entrega do material, os equipamentos retirados das dependências do Centro Administrativo do Estado - CAE, Secretaria Adjunta de Gestão e Modernização, Escola de Governo do Maranhão, Arquivo Central, Perícia Médica, Almoxarifado, Centro Social, a execução da recarga ou teste hidrostático, que sob sua responsabilidade, houverem sido roubados, furtados, extraviados ou avariados.
- 10.5. Para o recebimento dos serviços de recarga e teste hidrostático dos extintores devidamente carregados e/ou testados, será emitido Termo de Recebimento Provisório e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

posteriormente o Termo de Recebimento Definitivo, observado o **Item 1.2**, pelo servidor responsável, após inspeção de todas as unidades entregues.

- 10.6.** A garantia do produto deverá ser a especificada no Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- 10.7.** É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte, bem como a retirada, e colocação dos equipamentos nos locais indicados no **Item 1.2**, fica a critério da **CONTRATADA** vistoriar todos os extintores antes de sua coleta, para avaliar seu estado de conservação, emitir laudo de vistoria, que deverá ser anexado à Nota Fiscal junto com relação de componentes que eventualmente deverão ser substituídos.

**11. DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS.**

**11.1. São ações a serem executadas:**

**11.1.1.** Para extintores de incêndio, à base de água, conforme a NBR 11715, e espuma mecânica, conforme a NBR 11751, deve-se atentar para as seguintes informações:

- a) antes do carregamento certificar-se se o recipiente está limpo;
- b) a água utilizada na recarga deve ser potável.
- c) carregar o extintor somente com seu volume nominal de agente extintor.

**11.1.2.** Para extintores de incêndio à base de pó, conforme a NBR 10721, deve-se atentar para as seguintes informações:

- a) estes agentes extintores somente poderão ser reutilizados se forem conhecidas, inequivocamente, a sua procedência (fabricante e produto inibidor) e rastreabilidade, o atendimento à NBR 9695, não apresentarem aglomerados ou contaminações, e se a empresa possuir sistema de envazamento a vácuo para carga e descarga de pó para extinção de incêndio;
- b) antes do carregamento, certificar-se de que o recipiente esteja limpo e seco;
- c) carregar o extintor com sua massa nominal de agente extintor.

**11.1.3.** Para extintores de incêndio à base de dióxido de carbono, deve-se atentar para as seguintes informações:

- a) este agente extintor deve ser substituído quando houver perda superior a 10% da carga nominal declarada, ou conforme previsto na NBR 11716;
- b) o dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) utilizado deve ser de grau comercial, livre de água e com pureza mínima de 99,5% na fase vapor;
- c) carregar o extintor somente com sua massa nominal de agente extintor.

**11.1.4.** Para extintores de incêndio à base de hidrocarbonetos halogenados, conforme NBR 11762, deve-se atentar para as seguintes informações:

- a) estes agentes extintores devem ser substituídos a cada cinco anos ou quando a pressão lida no indicador de pressão, indicar valores fora da faixa de operação;
- b) antes do carregamento com agente extintor, certificar-se se o recipiente está seco e limpo;
- c) carregar o extintor somente com sua massa nominal de agente extintor.

**11.1.5.** A vistoria consiste em:

- a) **ensaio hidrostático do recipiente** para o agente extintor e do cilindro para o gás expelente, quando houver;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- b)** ensaio hidrostático da válvula de descarga;
  - c)** a remoção da tinta (pintura) existente deve, necessariamente, ser efetuada antes do ensaio hidrostático.
- 11.1.6.** Não serão permitidas adaptações em extintores cujos componentes não estejam disponíveis no mercado, o que implicaria em não garantir a sua funcionalidade. Tais extintores deverão ser condenados, não sendo permitido o seu retorno para operação.
- 11.1.7.** Os extintores de incêndio condenados devem ter sua pintura removida e puncionada a palavra “condenado”, e a devida punção personalizada da empresa executante.
- 11.1.8.** Todos os extintores de incêndio fabricados segundo as normas NBR 10721, NBR 11715, NBR 11716, NBR 11751 e NBR 11762, devem ser vistoriados em um intervalo máximo de 5 (cinco) anos, contados ao partir de sua data de fabricação ou da última vistoria, ou quando apresentarem qualquer da situação prevista a seguir:
- a)** corrosão no recipiente ou nas partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou que estejam submetidas à pressão permanente, ou nas partes externas contendo mecanismo ou sistemas de acionamento mecânico;
  - b)** defeito no sistema de rodagem, na alça de transporte ou acionamento, desde que estes constituam parte integrante de componentes sujeitos à pressão permanente ou momentânea;
  - c)** submetidos a danos térmicos ou mecânicos.
- 11.1.8.1.** Quando a empresa realizar inspeção e recarga em extintores de incêndio durante o ano, a empresa deve obrigatoriamente realizar também o ensaio hidrostático nos extintores de incêndio.
- 11.1.9.** Para os recipientes dos extintores de incêndio de baixa pressão, as informações do ensaios hidrostáticos devem ser registrados de forma indelével conforme os itens abaixo:
- a)** ano da execução do ensaio hidrostático;
  - b)** logotipo ou marca da empresa vistoriadora;
  - c)** o termo “VIST”.
- 11.1.9.1.** Para os cilindros de alta pressão usados como recipiente ou cilindro de gás expelente de extintores devem ser puncionados, conforme itens abaixo:
- a)** ano de execução do ensaio hidrostático;
  - b)** logotipo ou marca da empresa vistoriadora;
  - c)** o termo “VIST”.
- 11.1.10.** Para cilindro de alta pressão usado como recipiente ou cilindro de gás expelente de extintores, o funcionamento deve ser executado conforme a NBR 12274.
- 11.1.11.** A remarcação da massa cheia do extintor de dióxido de carbono (gás carbônico), sem a mangueira de descarga e difusor, ou a massa cheia do cilindro de gás expelente devem ser feitas sobre a área própria do corpo da válvula de descarga de forma que os números possuam altura mínima de 3mm.
- 11.1.12.** Ficam impedidos de sofrer ensaio hidrostático os extintores de incêndio e cilindros de gás expelente que não possuam identificação do fabricante, número do recipiente ou cilindro, data de fabricação e norma de fabricação. Devem ser colocados fora de uso, e destruídos, com a permissão do proprietário.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**11.1.13.** Após a execução, o extintor deve ser lacrado para permitir identificar, posteriormente, se este foi violado.

**11.1.14.** O relatório de ensaio hidrostático para recipientes de baixa pressão deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data do ensaio e identificação do executor;
- b) identificação do recipiente (numero de série e massa do agente extintor);
- c) marca e ano de fabricação ou da última vistoria;
- d) pressão do ensaio;
- e) aprovação ou motivo da reprovação

**11.2. RELAÇÃO DE EXTINTORES DISTRIBUÍDOS POR TIPO**

CO2				
Item	KG	Qtd.	Valor R\$ Unitário	Total
1	4	09		
2	6	75		
3	10	02		

PQS				
Item	KG	Qtd.	Valor R\$ Unitário	Total
1	4	6		
2	6	50		
3	8	1		
4	12	0		
5	20	11		
6	50	3		

APL				
Item	LTS	Qtd.	Valor R\$ Unitário	Total
1	10	52		
2	75	1		

**TOTAL: 210 EXTINTORES**

**OBS: A DISTRIBUIÇÃO POR LOCAL DOS EXTINTORES ESTÁ NO ANEXO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.**

**12. DA EXECUÇÃO.**

**12.1.** Além do supracitado, item 11.1, ressalte-se que:

**12.1.1.** Deverá ser avaliado o estado físico e mecânico de cada extintor, antes e após a recarga, para se avaliar sua condição de utilização.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 12.2. Não é demais alertar que os extintores recolhidos deverão ser os mesmos a retornarem para a Prefeitura do Centro Administrativo do Estado - PCAE, não sendo possível, em hipótese alguma, a troca de extintores.**
- 12.3. Qualquer dúvida quanto às condições dos extintores, é possível ser realizada vistoria técnica antes da licitação. As eventuais peças defeituosas são as que compõem os extintores com exceção do cilindro.**
- 12.4. Em caso de avaria em alguma peça do equipamento, que impeça a execução do objeto, tal implemento deverá ser devolvido à Prefeitura do Centro Administrativo do Estado - PCAE nas mesmas condições em que foi retirado, sem custos para a mesma.**
- 12.5. Os equipamentos serão recarregados conforme o tipo e aplicação, considerando quantitativo descrito neste Termo de Referência, respeitando o tipo do cilindro, a carga de cada extintor e a capacidade de carga suportada pelo mesmo.**
- 12.6. Devem ser afixados nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, conforme o tipo de carga dos mesmos (CO<sub>2</sub>, PQS e Água Pressurizada), o prazo de garantia e a classe do executado com sua respectiva validade.**
- 12.7. A CONTRATADA fixará no cilindro lacre no extintor, para atendimento à portaria nº. 272 de 18 de dezembro de 2000 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO que dispõe em seu artigo 1º, §1, sobre a obrigatoriedade da identificação da recarga e de sua validade, após a recarga.**
- 12.8. A empresa tomará as providências necessárias para facilitar a visibilidade do número do cilindro de cada extintor.**
- 12.9. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.**
- 12.10. O objeto deverá ser realizado por pessoal qualificado, observando, rigorosamente, o estabelecido nas normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de São Luis/MA.**
- 12.11. Do recolhimento/entrega dos extintores.**
- 12.11.1. CONTRATADA** deverá apresentar preposto responsável pelo recolhimento dos extintores, apresentando os documentos necessários para o cadastramento no sistema de segurança (dados como identidade e CPF, pois, estará a empresa responsável por patrimônio da Anatel, extintores de incêndio, os quais possuem patrimônio controlado);
- 12.11.2.** A retirada dos extintores para fins de recarga e/ou de testes hidrostáticos será efetuada de acordo com o Cronograma de Recolhimento, Recarga e Teste Hidrostático mencionado.
- 12.11.3.** Os servidores responsáveis pela fiscalização do objeto acompanharão, *in loco*, os testes hidrostáticos nos extintores.
- 12.12. Da vistoria técnica.**
- 12.12.1.** Poderá ser realizada vistoria, pelos licitantes, com o fim de identificação dos elementos necessários para a formulação de suas propostas.
- 12.12.2.** Ainda que não obrigatória, não sendo realizada a vistoria, os licitantes não poderão utilizar se do argumento de não a terem feito, para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como se eximirem de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência da garantia.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 12.12.3.** A vistoria deverá ser agendada previamente pela licitante, com no mínimo 24 horas de antecedência, nos horários das 8h às 17h, de segunda a sexta -feira, em dias úteis, pelos telefones (098) 3218-8773/ 3131-4109, e será acompanhada por representante da Prefeitura do Centro Administrativo do Estado-PCAE.
- 12.12.4.** A vistoria poderá ser realizada a partir da publicação do Edital até o dia anterior à abertura do certame.
- 12.13.** O cronograma de execução de serviços será disposto conforme planilha em anexo.

**13. GARANTIA DO OBJETO.**

- 13.1.** A contratação deverá ter a garantia de:
- 13.1.1. 12** (doze) meses para recarga, por cada extintor, contado a partir do seu recebimento pelo setor competente;
- 13.1.2. 36** (trinta e seis) meses, do cilindro, referentes àqueles que forem submetidos a teste hidrostático.
- 13.2.** A garantia consiste na obrigação por parte da empresa **CONTRATADA**, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 13.3.** Durante o período de garantia, a **CONTRATADA**, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a reparar ou substituir, sem ônus para a Anatel, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, ou não compatíveis com as especificações deste Termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação.
- 13.4.** Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com características técnicas iguais ou superiores, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**.
- 13.5.** O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

**14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

- 14.1.** Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO - abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.
- 14.2.** A licitante vencedora deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de sustentabilidade ambiental.

**15. ESTIMATIVAS DE CUSTO.**

- 15.1.** Valor Estimado é de **R\$ 18.689,93 (Dezoito Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos)** objeto do presente Termo de Referência, que teve como parâmetro os preços praticados no mercado, que foram pesquisados pela Prefeitura do Centro Administração do Estado - PCAE, de acordo com Mapa de Apuração.

**16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

- 16.1.** O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, Lei Federal nº 8.666/1993, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- a) **Provisoriamente**, no prazo de até 10(dez) dias úteis a partir do recebimento do equipamento, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade, de acordo com o Termo de Recebimento modelo **ANEXO A**.
- b) **Definitivamente**, no prazo de até 30(trinta) dias úteis a partir do recebimento provisório, mediante atesto de **Nota Fiscal**, após a verificação da qualidade do serviço no equipamento e consequente aceitação de acordo com o Termo de Recebimento modelo **ANEXO A**.
- 16.2.** Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão a desconformidade dos serviços feitos no equipamento. Nesta hipótese, o serviço objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser refeito no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 16.3.** À **CONTRATADA** caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos do serviço rejeitado correrão exclusivamente a expensas da **CONTRATADA**.
- 16.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do equipamento, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

**17. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ESTIMADO.**

ND	PI	PROJETO ATIVIDADE	PTRES

**18. DA LOGÍSTICA.**

- 18.1.** Os extintores deverão ser retirados dos locais indicados no ANEXO deste Termo de Referência pela empresa vencedora da licitação, em horário comercial, ou seja, de 08:00 às 19:00. A empresa deverá ser responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga. A empresa deverá ser responsável ainda, pela guarda dos equipamentos após a retirada. No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes e mangueiras (mínimo de 50%) para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos. No ato da devolução dos extintores em cada local retirado, após a recarga, a empresa deverá recolocar os extintores nas paredes.

**19. DO LOCAL DE ENTREGA.**

- 19.1.** Os extintores deverão ser entregues, após a recarga, nos mesmos locais de onde foram retirados, conforme a distribuição dos locais indicados no anexo deste Termo de Referência, em horário comercial, de acordo com a logística do item 18.

**20. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

- 20.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 20.1.1.** Executar o serviço, de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- 20.1.2.** Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo transporte e outras despesas necessárias para a execução dos serviços deste Termo de Referência e seus anexos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 20.1.3.** Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 20.1.4.** A empresa deverá executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e qualidade. Deverá também prestar toda assistência técnica e administrativa, responsabilizando-se por todo equipamento, pessoal especializado e materiais utilizados e necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos.
- 20.1.5.** Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a tipo, procedência e prazo de garantia.
- 20.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 20,26 e 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 20.1.7.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material do serviço com avarias ou defeitos.
- 20.1.8.** Cabe a **CONTRATADA** consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 20.1.9.** Manter, durante a vigência deste Termo de Referência, as condições de qualificação e habilitação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 20.1.10.** A **CONTRATADA** será responsável por resolver problemas relacionados com eventuais incorreções e incompatibilidades entre a proposta entregue e submeter à solução e à aprovação da fiscalização.
- 20.1.11.** A recarga dos extintores, bem como o teste hidrostático deverão ser realizados atendendo às exigências das Normas da ABNT 12962/94 e 12779/04, no qual a se verifica a manutenção de terceiro nível.

**21. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO.**

- 21.1.** Acompanhar e fiscalizar o serviço executado no equipamento, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos caso acha.
- 21.2.** Notificar por escrito à empresa que executou o serviço, as ocorrências de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua substituição;
- 21.3.** Autorizar o acesso às dependências do Centro Administrativo do Estado - CAE, os empregados da empresa destinados à execução do serviço, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá;
- 21.4.** Efetuar o pagamento no preço e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

**22. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.**

- 22.1.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

diretamente ou por prepostos designados pelo Gestor da Prefeitura do Centro Administrativo do Estado - PCAE.

**22.2.** Ao servidor designado pela Prefeitura do Centro Administrativo do Estado - PCAE caberá o acompanhamento, a fiscalização do serviço executado e a atestação da Nota Fiscal/Fatura.

**23. DO PAGAMENTO.**

**23.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias devidamente atestadas por servidor designado pela **CONTRATANTE**.

**23.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

**23.3.** A Nota Fiscal/Fatura que forem apresentadas com erro será devolvida a empresa **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo 05 (cinco) dias úteis, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

**23.4.** O pagamento da Nota Fiscal/Fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa **CONTRATADA** junto ao CEI, e demais regularidade fiscal: Federal, Estadual, Municipal, conforme **Check List** de documentos de pagamento anexo, necessárias para esse fim.

**23.5.** O pagamento será efetuado, pela **CONTRATANTE**, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, após o recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura.

**24. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

**24.1.** São consideradas infrações:

- a) não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**24.2.** Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo administrativo, no que couber:

**24.2.1.** Fase pré-contratual:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciados do CADFOR (ART. 7º da Lei nº 10.520/2002), pelo prazo de 06 (seis), 12 (doze) ou 18 (dezoito) meses;
- c) pagamento de multa compensatória de 1% (um por cento), 3% (três por cento) ou 5% (cinco por cento) do valor da proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**24.2.2 - Fase contratual:**

- a) Advertência;
  - b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
  - c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP - SEGEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP - SEGEP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 24.3.** O descumprimento do prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho e no impedimento para contratar com a SEGEP por período de até 2 (dois) anos, a critério da Administração.
- 24.4.** As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEGEP, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 24.5.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 24.6.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- 24.7.** Sempre que não houver prejuízo para a SEGEP, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da SEGEP.

**25 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 25.1.** A execução dos serviços de manutenção de terceiro nível nos extintores, desde a retirada e a instalação, será feita por etapas, a fim de não deixar os setores dos edifícios sem a devida cobertura contra incêndio;
- 25.2.** A retirada dos extintores de incêndio deverá ser realizada mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da empresa, no qual deverá constar: a quantidade total dos extintores retirados, modelos, tipo, números de identificação e locais de instalação. Devendo este recibo ser entregue ao gestor da PCAE dos prédios onde forem retirados os extintores;
- 25.3.** Dúvidas quanto à realização dos serviços deverão ser esclarecidas junto a Prefeitura do Centro Administrativo do Estado – PCAE.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- *Da Unidade Administrativa Coordenadora:*  
**PREFEITURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO –PCAE**
- *Do Projetista:*

*JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA*  
*Supervisor de Contratos*

- *Da Aprovação:*

*AMARO ALVARES CUNHA DO MONTE*  
*Gestor da Prefeitura do Centro Administrativo do Estado - PCAE.*

SEGEF



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO A**

**MODELOS DE TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

<b>Termo de Recebimento Provisório</b>	
<b>Data entrega:</b>	<b>Data aceite:</b>
<b>Processo Administrativo nº:</b>	
<b>Contrato nº:</b>	<b>Vigência:</b>
<b>Contratada:</b>	<b>Prazo:</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Valor do Contrato:</b>	

Nos termos do item xx da Cláusula xxx do Contrato em epígrafe, atesto o recebimento provisório do serviço executado, nos termos indicados abaixo.

<b>1º A obrigação foi cumprida</b>		
<input type="checkbox"/>	<b>No prazo</b>	<b>Data:</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Fora do prazo</b>	<b>Data:</b>
<b>Integralmente:</b>		
<b>Parcialmente, tendo em vista o seguinte:</b>		
<hr/> <hr/> <hr/>		
<b>Observações:</b>		
<hr/> <hr/> <hr/>		

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade, que ocorrerá até o dia \_\_/\_\_/20\_\_, São Luís, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

<b>Agente Fiscalizador:</b>	
-----------------------------	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

<b>Termo de Recebimento Definitivo com Ressalvas</b>	
<b>Data entrega:</b>	<b>Data aceite:</b>
<b>Processo Administrativo nº:</b>	
<b>Contrato Nº:</b>	<b>Vigência:</b>
<b>Contratada:</b>	<b>Prazo:</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Valor do Contrato:</b>	
<b>Valor da Etapa:</b>	

Pelo presente, em face da entrega definitiva do serviço executado,..... a que se refere o contrato em epigrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações da CONTRATADA, com exceção das ressalvas abaixo indicadas:


<b>Gestor/Agente Fiscalizador:</b>	<b>Contratado:</b>
<b>Membro da Comissão de Recebimento:</b>	
<b>Membro da Comissão de Recebimento:</b>	





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

<b>Termo de Recebimento Definitivo sem Ressalvas</b>	
<b>Data entrega:</b>	<b>Data aceite:</b>
<b>Processo Administrativo nº:</b>	
<b>Contrato nº:</b>	<b>Vigência:</b>
<b>Contratada:</b>	<b>Prazo:</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Valor do Contrato:</b>	
<b>Valor da Etapa:</b>	

Pelo presente, em caráter definitivo, a fiel e perfeita entrega dos serviços a que se refere o contrato em epigrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações da CONTRATADA, exceto as garantias legais (art. 73, § 2o, da Lei no 8.666/93), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.


<b>Gestor/Agente Fiscalizador:</b>	<b>Contratado:</b>
<b>Membro da Comissão de Recebimento:</b>	
<b>Membro da Comissão de Recebimento:</b>	



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO B**

**PLANILHAS DOS EQUIPAMENTOS E LOCALIZAÇÃO**

**Cópias em Anexo**

**- PLANILHAS EXTINTORES -**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO C**

**CHECK LIST DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO**

<b>01</b>	<b>OFICIO DA EMPRESA SOLICITANDO PAGAMENTO</b>
<b>02</b>	<b>NOTA FISCAL</b>
<b>03</b>	<b>CÓPIA DO CONTRATO</b>
<b>04</b>	<b>CÓPIA DA NOTA DE EMPENHO</b>
<b>05</b>	<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>
<b>06</b>	<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA/CARTÃO CNPJ</b>
<b>07</b>	<b>DECLARAÇÃO OPTANTE DO SIMPLES</b>
<b>CERTIDÕES FEDERAIS</b>	
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	
Certificado de Regularidade do FGTS/CRF	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa	
<b>CERTIDÕES ESTADUAIS</b>	
Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa	
Certidão Negativa de Débito Tributários	
Certidão Negativa de Débitos por Cliente/CAEMA	
<b>CERTIDÃO MUNICIPAL</b>	
Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal	



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**ANEXO D - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	ENDEREÇO	QTD. DE EXTINTORES	PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO
EDIFÍCIO CLODOMIR MILLET	Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº - Calhau.	73	20 DIAS	Recarga em 73 extintores
ED. NAGIB HAICKEL	Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº - Calhau.	14	5 DIAS	Recarga em 14 extintores
ED. NAGIB HAICKEL (SEATI E SAGRIMA)	Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº - Calhau.	31	8 DIAS	Recarga em 31 extintores
ED. AREA EXTERNA - CAE	Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº - Calhau.	38	10 DIAS	Recarga em 38 extintores
ARQUIVO GERAL	Rua da Paz, 203 - Centro	14	5 DIAS	Recarga em 14 extintores
PERÍCIA MÉDICA	Av. Magalhães de Almeida, nº 67 - Centro	10	3 DIAS	Recarga em 10 extintores
ESCOLA DE GOVERNO	Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 – Areinha	9	3 DIAS	Recarga em 9 extintores
ALMOXARIFADO	Rua Zoé Cerveira, nº 25 – Alemanha	12	3 DIAS	Recarga em 12 extintores
CENTRO SOCIAL	Rua dos Sambaquis, s/nº - Calhau	9	3 DIAS	Recarga em 9 extintores
	<b>TOTAL</b>	<b>210</b>	<b>60 DIAS</b>	



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – CSL/SEGEF**

**ANEXO II**

**CARTA CREDENCIAL**

São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

À  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
NESTA

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – CSL/SEGEF**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V. Sa., que o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes, para ofertar lances, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal pela proponente, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – CSL/SEGEF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do art. 4º da Lei  
nº 10.520/2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação  
exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão Presencial Nº 003/2016.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – CSL/SEGEP**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – CSL/SEGEP**

O signatário da presente, na qualidade de Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2016 – CSL/SEGEP**

Local e data

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – CSL/SEGEP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – CSL/SEGEP

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016  
data

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – CSL/SEGEP**

**ANEXO VI**

**MODELO DE RESUMO DE PROPOSTA**

REF. Proposta da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – CSL/SEGEP**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup>., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – CSL/SEGEP

ANEXO VII

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – ASSEJUR/SEGEP  
PROCESSO Nº 82906/2016 – SEGEP

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP, E DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, com sede nesta Capital, CNPJ (MF) Nº 15.553.806/0001-84, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela sua Secretária **LÍLIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES**, brasileira, casada, administradora, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 641.151.353-87, RG Nº 001602992-5 GEJUSP/MA e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu(ua) proprietário(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – SEGEP, Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2016** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, TESTE HIDROSTÁTICO DE ACORDO COM A NECESSIDADE NÍVEL 03 (TRÊS), na forma definida no Termo de Referência anexo ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – CSL/SEGEP**.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias úteis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços serão entregues em remessa parcelada, para atender às solicitações e necessidades dos setores da SEGEP.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, Lei Federal nº 8.666/1993, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Provisoriamente, no prazo de até 10(dez) dias úteis a partir do recebimento do equipamento, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade, de acordo com o Termo de Recebimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Definitivamente, no prazo de até 30(trinta) dias úteis a partir do recebimento provisório, mediante atesto de Nota Fiscal, após a verificação da qualidade do serviço no equipamento e consequente aceitação de acordo com o Termo de Recebimento.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão a desconformidade dos serviços feitos no equipamento. Nesta hipótese, o serviço objeto deste contrato, será rejeitado, devendo ser refeito no prazo de 03 (três) dias.

**CLÁUSULA QUINTA:** À **CONTRATADA** caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos do serviço rejeitado correrão exclusivamente a expensas da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA:** O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do equipamento, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

**DAS ESPECIFICAÇÕES E CUSTOS**

**CLÁUSULA OITAVA:** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a descrição e a quantidade dos materiais estimada no Termo de Referência, atendidas as especificações abaixo estabelecidas.

**RECARGA DE EXTINTORES E TESTE HIDROSTÁTICO**

<b>COMPOSIÇÃO DE CUSTOS/SERVIÇOS</b>				
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	CO <sup>2</sup> 04 KG.	09		
2	CO <sup>2</sup> 06 KG	69		
3	CO <sup>2</sup> 10 KG.	02		
4	PQS 04 KG.	06		
5	PQS 06 KG.	50		
6	PQS 08 KG.	01		
7	PQS 12 KG	0		
8	PQS 20 KG	8		
9	PQS 50 KG	1		
10	APL 10 LTS	49		
11	APL 75 LTS	1		
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>				<b>R\$</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA:** O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias devidamente atestadas por servidor designado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Nota Fiscal/Fatura que forem apresentadas com erro será devolvida a empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo 05 (cinco) dias úteis, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O pagamento da Nota Fiscal/Fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa CONTRATADA junto ao CEI, e demais regularidade fiscal: Federal, Estadual, Municipal, conforme Check List anexado no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, após o recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

FONTE DE RECURSOS:		0101000000	
PTRES	PROJETO / ATIVIDADE	PI	ND
584457	04122041144570001 – Administração da Unidade	MANUTENÇÃO	339039
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a contratada poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

E PREVIDÊNCIA – SEGEP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria de Estado da Previdência e Gestão – SEGEP ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal Nº 8.666/93.

#### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá à Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP:

- a) Acompanhar e fiscalizar o serviço executado no equipamento, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos caso acha.
- b) Notificar por escrito à empresa que executou o serviço, as ocorrências de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua substituição;
- c) Autorizar o acesso às dependências do Centro Administrativo do Estado - CAE, os empregados da empresa destinados à execução do serviço, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá;
- d) Efetuar o pagamento no preço e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) Executar o serviço, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência, partes integrantes deste Contrato;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo transporte e outras despesas necessárias para a execução dos serviços deste Termo de Referência e seus anexos;
- c) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e qualidade, prestando



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

toda assistência técnica e administrativa, responsabilizando-se por todo equipamento, pessoal especializado e materiais utilizados e necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos;

e) Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, providenciando a respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a tipo, procedência e prazo de garantia;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 20,26 e 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência anexo ao Edital, o material do serviço com avarias ou defeitos;

h) Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

i) Manter, durante a vigência deste Termo de Contrato, as condições de qualificação e habilitação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

j) Se responsabilizar por resolver problemas relacionados com eventuais incorreções e incompatibilidades entre a proposta entregue e submeter à solução e à aprovação da fiscalização;

k) Realizar a recarga dos extintores, bem como o teste hidrostático, atendendo às exigências das Normas da ABNT 12962/94 e 12779/04, no qual a se verifica a manutenção de terceiro nível.

#### **DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados pelo Gestor da Prefeitura do Centro Administrativo do Estado - PCAE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Ao servidor designado pela Prefeitura do Centro Administrativo do Estado - PCAE caberá o acompanhamento, a fiscalização do serviço executado e a atestação da Nota Fiscal/Fatura.

#### **DAS EXIGÊNCIAS ADICIONAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** A requisição dos serviços ocorrerá por meio de "Ordem de Serviço", a ser assinado pelo fiscal de contrato, contendo a informação dos itens e quantidades, bem como o local de entrega dos materiais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** A CONTRATADA enviará a autorização por correspondência via fax, e-mail ou pelo funcionário encarregado do recebimento no ato da entrega do produto nas instalações da CONTRATADA, em horário comercial.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** A contratada deverá, no ato da prestação do serviço emitir, devidamente assinada e datada pelo seu Preposto, NOTA DE ENTREGA dos produtos em papel timbrado, contendo discriminação, quantidades, valor unitário e valor total, dia, hora, bem como o nome e matrícula do Fiscal e/ou Suplente que recebeu os produtos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA:** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**DA VINCULAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** São partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA, no que couber, o Edital e seus anexos do Processo Licitatório Nº \_\_\_\_/2016 - CSL/SEGEP, e seus anexos, e com base na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** Farão, ainda, parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, as instruções contidas no Edital de convocação, os documentos nele referenciados, além daqueles apresentados pela licitante credenciada.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e legislação complementar aplicável à espécie.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

***Lilian Régia Gonçalves Guimarães***  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_